

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, de 2023.

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Suprima-se o § 2º do art. 4º, do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 4º do substitutivo do PLP 93/2023, ao fazer referência ao § 1º do mesmo artigo, prevê que, se positiva, eventual diferença, entre o índice do IPCA utilizado na elaboração do orçamento e o efetivamente apurado após o fechamento do ano, permitirá não só que se eleve a despesa na proporção dessa diferença, como também, no ano de 2025 essa diferença seja incorporada à base de cálculo que será usada para calcular os limites dos anos posteriores.

Esta é uma regra totalmente casuística, em que o objetivo é ampliar o gasto em qualquer cenário. Além de prever, por força do § 1º do mesmo artigo, que sempre o maior dos dois índices – entre o utilizado para a elaboração do orçamento e o efetivamente apurado ao final do ano – seja utilizado para projetar as despesas, podendo ampliar – nunca baixar, mesmo que a revisão do índice seja a menor – as despesas orçamentárias mesmo depois de sua aprovação pelo Congresso Nacional, ela permite inflar a base de cálculo dos limites dos anos posteriores em 2025, o que irá



impactar o orçamento de 2026, ano de eleição presidencial no Brasil.

Dessa forma, propomos a exclusão desse § 2º, com o propósito de reduzir as autorizações, já muito amplas no PLP em questão, de aumento dos gastos públicos, em especial, em ano em que ocorrerá disputa eleitoral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Mauricio Marcon (Podemos-RS)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Mauricio Marcon)**

Altera o Substitutivo ao Projeto
de Lei Complementar nº 93/2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD233866654800, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 2 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC

Apresentação: 23/05/2023 20:08:54.930 - PLEN

EMP 98 => PLP 93/2023

EMP n.98

